



EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 68/2018

Modifique-se o *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei nº 68/2018 para ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 1º - É obrigatória a exibição de mídias audiovisuais educativas que versem sobre conteúdos relacionados a prevenção aos males causados pelas drogas, álcool e doenças provenientes do uso prolongado dessas substâncias entorpecentes para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e enfrentamento dos males ocasionados ao organismo humano, na abertura de shows artísticos, eventos culturais e educacionais, realizados em locais privados e **públicos**, com a presença de **pessoas** no Município de Ipatinga.

(...)”

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 14 de junho de 2018.

Lene Teixeira Sôusa Gonçalves  
VEREADOR